



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	6
5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	8
7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO ...	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	15
12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	15
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	18
14. DOS RECURSOS	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
16. DO CADASTRO DE RESERVA	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	21
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	22
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	22
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	23
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I - Especificações do Objeto	27
ANEXO II - Termo de Referência	28
RELAÇÃO DE VEÍCULOS	67
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	72
ANEXO IV - Minuta de Contrato	76



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

Órgão interessado:	AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	
PROCESSO - NUP:	00000.0.022595/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP), Lei Complementar Municipal nº 178/08 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 0,01% (zero vírgula zero um por cento).	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	04/07/2024	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	19/06/2024 às 19h00min
	Término em:	04/07/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	01/07/2024 às 00h00min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:		
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais,).	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Márcia Helena Teodoro de Carvalho, conforme Decreto Nº 2.489/2024, art.1º, inciso I e § 1º.	

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.**

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

1.2. A licitação será realizada em um único LOTE, formado por itens, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.14.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 2.15.** A quantidade mínima a ser cotada de serviços, será a sua totalidade, conforme ANEXO I – Especificações do Objeto deste edital.
- 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**
- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema:**
- 4.5.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.5.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 4.5.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.7. Declarar sob as penas da lei, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006.

4.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: **SIM ou NÃO**, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.7.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.7.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.7.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

4.7.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

4.7.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- 5.1.3.** A quantidade cotada será a totalidade descrita no ANEXO I – Especificações do Objeto, deste edital.
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga; operacionais; encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários; tarifas; emolumentos; licenças; comerciais; alojamento para atendimento dos serviços; seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços; bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 5.3.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 5.4.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.** Todas as especificações da proposta vinculam o licitante.
- 5.6.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 6.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 6.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 6.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 6.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 7.1.** Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 12** deste edital.
- 7.2.1.** A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1.** O lance deverá ser ofertado para o lote, pelo maior percentual de desconto, não se admitindo percentuais inferiores aos orçados pela administração.
- 8.7.2.** Para julgamento e classificação da melhor oferta, serão consideradas as informações contidas no ANEXO I – Especificações do objeto, deste edital.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo**

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

8.21.1. O critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.22. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20 e/ou na forma do item 8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

8.26. Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, **na forma do item 9**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.27. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O percentual de desconto, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.1.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação deverão ser apresentada as seguintes declarações:

- a) Declaração de pleno conhecimento do **MODELO DE EXECUÇÃO** desta contratação, conforme item 4 do **ANEXO II – Termo de Referência** do edital.
- b) Declaração de que atende, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- c) Declaração de ciência sobre a apresentação de amostra técnica dos serviços disponíveis obedecendo os critérios estabelecidos no item 12 do termo de referência ANEXO II – Especificações do Objeto, deste edital, como condição para classificação da proposta.

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o mencionado por extenso, sempre considerado o lance final ou valor negociado.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** estabelecido pela apresentação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para os itens 1 e 2, (não se admitindo percentuais inferiores aos orçados pela administração).
- 10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.3. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem **PERCENTUAIS DE DESCONTO** inferiores aos orçados pela administração.
- 10.4. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.
- 10.4.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que:

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 10.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.5.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.** É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.10.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 10.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a idoneidade e a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1.** Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2.** A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 12.3.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **item 12.2 e 12.3**.
- 12.8.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14; 12.15 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.10.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.12.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.14.1. Os documentos referentes ao **item 12.14**, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

a.2 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

b.4 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

b.5 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.5.1 O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

c) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.17.1. Os documentos do item **12.17, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 13.1 Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2 Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1 O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.
- 13.2.2 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.
- 13.3 Será solicitada e verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

15.2. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.2.3. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.

17.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.6.1. Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.8. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.9. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.10. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- 17.10.1.1.1. Não há órgãos participantes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da Unidade Gestora, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 13** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da **AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no ANEXO IV.
- 19.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 19.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 19.5. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do que prevê os artigos 105 c/c 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.6. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 19.7. O percentual da taxa de desconto é fixo e irrevogável no prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da proposta de preços apresentada, podendo haver reajustes após o lapso temporal especificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- 19.8. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II – Termo de Referência** do edital.
- 20.2. A implantação dos serviços deverá ser na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 70, Conjunto 01, Lote 02, CEP 77033-306, Palmas/TO, no horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 20.3. As manutenções dos veículos ocorrerão nas localidades das redes credenciadas de oficinas em âmbito Nacional, com prioridade no território do Estado do Tocantins, em especial no Município de Palmas - TO.
- 20.4. Prazo: Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá implantar em até 30 (trinta) dias o sistema de gerenciamento e controle de manutenções, informando as redes credenciadas oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 20.4.1. O prazo para treinamento de todos usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 20.4.2. Os cartões magnéticos, caso os serviços de controle não sejam utilizados diretamente pelo sistema, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis na Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, no endereço discriminado no **item 20.2**;
- 20.4.3. A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da ATCP, mediante Solicitação expedida pela Superintendência de Transporte Coletivo (ATCP).

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$ I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.4. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.5. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

21.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

21.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta prevista no subitem 23.1, I deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do item 23.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 23.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 23.17. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 23.18. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos 19 dias do mês de junho de **2024**.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO

Prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

MANUTENÇÃO/PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)	TAXA DESCONTO Estimado
PEÇAS AUTOMOTIVAS	N/A	N/A	N/A	15.000.000,00	10,12%
SERVIÇOS	N/A	N/A	N/A	5.000.000,00	10,12%



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ANEXO II - Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

1.1 ORGÃO: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS

1.2 UC: 1201

1.3 REPONSÁVEL PELA DEMANDA: MORISDANT SABÓIA DE SOUSA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento administrativo visa a formação de **Registro de Preços** para a futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, *via WEB*, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.1 NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Assim, as soluções de segurança para proteção de perímetro se enquadram na definição de serviço comum, pois são descritas neste Termo de Referência de forma objetiva e bem definida, inclusive contendo cláusulas referentes a Acordos Mínimos de Serviço, os quais oferecem métricas reais para avaliação analítica da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

2.1.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do que prevê os artigos 105 c/c 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;

O percentual da taxa de desconto é fixo e irrevogável no prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da proposta de preços apresentada, podendo haver reajustes após o lapso temporal especificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

2.2 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MANUTENÇÃO/PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TAXA DESCONTO ESTIMADO
PEÇAS AUTOMOTIVAS	N/A	N/A	N/A	15.000.000,00	10,12%
SERVIÇOS	N/A	N/A	N/A	5.000.000,00	10,12%

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, foi criada por meio da Lei Municipal nº 2.842, de 1º de março de 2023, para gerir e prestar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, serviço essencial para seus munícipes.

A ATCP desempenha, majoritariamente, seus serviços em transporte coletivo de passageiros, transportando em média 60.000 (sessenta mil) usuários/dia, com uma frota cadastrada no Sistema de Transporte Público de 249 (duzentos e quarenta e nove) ônibus, com serviços diurnos que, naturalmente, há o desgaste na frota com a operação afim, sendo imprescindível que a capilaridade da contratada acompanhe tal realidade e atenda às necessidades do sistema, sendo basilar que a contratada concentre esforços nesse viés, a fim de corroborar com a empregabilidade e o fiel cumprimento dos serviços prestados à população usuária do sistema de transporte coletivo urbano de Palmas.

Neste diapasão, a aquisição está balizada no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.842, de 1º de março de 2023, da qual se destaca "planejar e executar atividades afins a sua área de atuação". Neste contexto, a contratação se justifica pela necessidade de prover à ATCP de serviço de gerenciamento da sua frota automotiva, cujo escopo é a prestação dos serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de sistema ou cartão magnético, *via WEB*, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados.

Coadunando à necessidade, a Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para realizar as suas atividades operacionais, cobrindo todo o município no transporte de passageiros e operações extraordinárias distribuídas ao longo de todo o ano. Assim, essa grande capilaridade no município impõe um enorme desafio logístico à instituição: disponibilizar os equipamentos, serviços e os materiais/peças utilizados nas necessidades diárias.

Outrossim, no âmbito da ATCP, faz-se imprescindível viabilizar as condições de operabilidade para fins de manutenção dos ônibus, com vistas ao atendimento aos usuários do transporte público de passageiros.

A importância da temática de manutenção da frota na ATCP tem sido alvo de diversas ações da gestão, desde a criação desta Autarquia, no intuito de aperfeiçoá-la, de forma a melhorar o controle e utilização das manutenções preventivas e corretivas da frota e, garantir a destinação correta das referidas manutenções. Por conseguinte, para o cumprimento da missão desta Autarquia, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade à principal ferramenta de trabalho: os ônibus.

Tendo em vista o atual cenário dos contratos nº 014/2023 e 022/2023, principalmente, ante os gastos e as novas configurações de uso operacional da ATCP, como aumento de linhas/rotas e quantitativo de ônibus, ensejando que fosse iniciado com brevidade um novo processo de contratação com o objetivo de garantir a cobertura da manutenção para os veículos empregados nas atividades da ATCP, como forma de gestão de risco, antevendo possível ocorrência da falta de saldo do contrato em vigência.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

Feito o introito, corroborando com a contextualização da Contratação, entre os efeitos que podem ser suscitados em caso de não concretização da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, *via WEB*, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, restaria comprometida a continuidade das operações desenvolvidas pela ATCP.

A contratação em tela visa o aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da **ATCP**, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela contratante;
- Minimizar immobilizações não programadas.

Para se chegar aos valores a serem contratados, no ano de 2023, a ATCP realizou os seguintes contratos/requisições administrativas de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva: empresa BATERIAS PIONEIRO DISTRIBUIDORA TOCANTINS LTDA – valor R\$ 46.419,00, empresa CASA DO LAVADOR – valor R\$ 50.560,00, empresa NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA – valor R\$ 338.914,50, empresa PALMAS BUS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – valor 41.859,80, empresa MUNDIAL PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORT E EXPORT LTDA - valor R\$ 880.364,03, empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – valor R\$ 3.250.000,00 mais aditivo de R\$ 812.500,00 e empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – valor R\$ 6.565.000,00, totalizando o valor de R\$ 11.985.617,33, que foram utilizadas, efetivamente, na frota de 149 (cento e quarenta) ônibus. Com o aumento da frota da ATCP, no final do ano de 2023, que somaram-se mais 100 (cem) ônibus, totalizando 249 (duzentos e quarenta e nove) ônibus à frota e, considerando o aumento de linhas/rotas (**no início da criação da ATCP os ônibus percorriam aproximadamente 500.000 KM/MÊS nas linhas/rotas, sendo que atualmente percorrem aproximadamente 1.000.000 KM/MÊS nas linhas/rotas que já existiam e nas novas criadas**), que culminam em um desgaste maior na utilização da referida frota, conseqüentemente aumenta o custo na manutenção, diante dessas informações, estimamos uma contratação, para este período o valor de R\$ 20.000.000,00, para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva.

Por oportuno, é válido esclarecer que, a licitação direta com fornecedor de peças e serviços para manutenção dos ônibus se tornaria muito mais onerosa para a administração pública, pois não são todos os fornecedores que dispõem da peça necessária para a solução do problema rapidamente, muitas das vezes o fornecedor exige longo prazo para entrega da mercadoria, o que inviabilizaria a continuidade da prestação do serviço público, ocasionado verdadeiro caos no serviço de transporte coletivo da Capital.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, no presente caso, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, isto porque, os serviços objeto da licitação estão relacionados a atividade-fim desta Agência, e não de demandas esporádicas, ou que possa esperar até que se verifique a melhor proposta economicamente mais vantajosa, sem colocar em risco a continuidade do serviço público primário. Pelo contrário, no presente caso, as necessidades são extremamente urgentes, por isso nem sempre será viável a escolha pelo menor preço, mas sim pelo atendimento da demanda o mais breve possível, razão pela qual a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos/ônibus, por meio de cartão magnético, tornou-se mais vantajosa no presente caso.

Vale salientar que a frota da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo, ou pelo ano de fabricação. São veículos ostensivos, convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade fim. A frota sofre, ainda, constantes alterações, em virtude de eventuais locações ou aquisições, ocasionando, com o tempo, uma diversificada demanda de peças e serviços necessários à manutenção, que é munito dinâmica. Outro ponto importante é a frequência em que ocorre a utilização de peças e serviços, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades e localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora não supriria as atuais necessidades.

Como exemplo, um ônibus exigiria um estoque de 200 (duzentos) itens no mínimo (peças). Dessa forma, seria insustentável que a ATCP licite todos estes itens, multiplicando a média para todos os equipamentos da frota atual.

Primeiramente, pela dificuldade de se executar um processo licitatório com tantos itens, onde seria dispensado grande vulto de numerário para a contratação, sendo que, no caso de gerenciamento da frota a aquisição das peças e as manutenções preventivas e corretiva seriam de acordo com a necessidade do momento. Depois porque a estrutura do almoxarifado não comportaria acomodar tamanho estoque. Ademais, mesmo que uma empresa vença o certame dificilmente, quando da necessidade da ATCP, que ocorre conforme sugerem os problemas, ela também teria todos esses itens em estoque, o que demandaria um longo tempo entre a espera do item e a manutenção do equipamento, como tem ocorrido historicamente em Palmas (TO).

Assim, com a contratação do serviço de gerenciamento de fornecimento de peças e serviços, uma enorme quantidade de estabelecimentos, de diversos ramos, que preenchem os requisitos necessários, serão credenciados e prestarão serviços à Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, cabendo a esta, através de seu Gestor Contratual o dever de escolher os de menor preço.

Além do mais, não se trata de veículo comum, não são todas as empresas de revenda de peças que dispõem de peças para ônibus, também não são todos os prestadores de serviços mecânicos que lidam com veículos de grande porte.

Embora a ATCP disponha de oficina mecânica, os serviços realizados são os mais comuns, geralmente relacionados a manutenção preventiva e corretiva. Já os serviços mais complexos, são direcionados para as oficinas mecânicas especializadas. O mesmo se aplica para a compra de peças, aquelas mais comuns, são mantidas em estoque no depósito regulador, contudo, impossível prevê e

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

estocar todas as peças que contenham nos ônibus, mesmo porque a frota gerida pela ATCP compõe-se de cinco modelos de ônibus distintos, com cerca de dez anos de uso, ocasionando os mais variados problemas mecânicos, impossível de serem todos previstos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços neste procedimento licitatório, entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – **que pode ou não efetuar a aquisição.**

Ademais, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de frota automotiva, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de sistema ou cartão magnético, *via WEB*, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, que atenda toda a frota automotiva da ATCP.
- 4.2 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar junto à Contratante um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento do consumo de peças e de serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.
- 4.3 O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, consoante segue:
 - 4.3.1 Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/ônibus/equipamento, no que se refere ao seu funcionamento, ao seu rendimento e à sua segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/ônibus/equipamento.
 - 4.3.2 Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/ônibus/equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
 - 4.3.3 Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/ônibus/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
 - 4.3.4 Prestação de serviços, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

4.4 DO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 4.4.1 A futura contratada deverá, de forma continuada, prestar serviços gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado e plataforma de trabalho exclusiva e individualizada para a frota da ATCP, de forma a atender a todas as marcas e modelos de veículos/ônibus/equipamentos da ATCP, sem prejuízo das regras e especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:
- 4.4.1.1 Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
 - 4.4.1.2 Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
 - 4.4.1.3 Serviço de manutenção elétrica.
 - 4.4.1.4 Serviço de guincho com transporte em suspenso e socorro mecânico.
 - 4.4.1.5 Serviço de lanternagem e funilaria.
 - 4.4.1.6 Serviço de pintura.
 - 4.4.1.7 Serviço de carroceria.
 - 4.4.1.8 Serviço de estofagem.
 - 4.4.1.9 Serviço de tapeçaria/capotaria.
 - 4.4.1.10 Serviço de borracharia.
 - 4.4.1.11 Serviço de troca de óleo/filtros.
 - 4.4.1.12 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (caster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
 - 4.4.1.13 Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
 - 4.4.1.14 Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
 - 4.4.1.15 Serviços de manutenção de ar-condicionado de implementos/equipamentos.
 - 4.4.1.16 Fornecimento de toda e qualquer peça e produtos de limpeza automotiva necessária.
 - 4.4.1.17 Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
 - 4.4.1.18 Fornecimento de placas de identificação veicular.
 - 4.4.1.19 Fornecimento de extintores de incêndio automotivo e suas respectivas recargas.
 - 4.4.1.20 Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares/ônibus.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 4.4.1.21 Serviços de plotagem, de grafismo e de envelopamento nos padrões da ATCP, inclusive, com o fornecimento de todo o material necessário.
- 4.4.1.22 Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 4.4.1.23 Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- 4.4.1.24 Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- 4.4.1.25 Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Unidade Orçamentária.
- 4.4.1.26 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo/ônibus/equipamento.
- 4.4.2 A relação de serviços e fornecimentos elencados encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos/ônibus/equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos com controle e agilidade nas prestações dos serviços, com foco em uma gestão voltada à economicidade e à efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo/ônibus/equipamento muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
- 4.5 O SISTEMA:**
- 4.5.1 Para execução dos serviços objeto do presente instrumento, a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção *web* corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, de oficinas e de estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos/ônibus/equipamentos da frota da ATCP, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.2 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais *Windows* (todas as versões), *IOS* (todas as versões) *Linux*, com os navegadores *MS Internet Explorer*, *Mozilla Firefox*, *Safari* e *Google Chrome*, e também com ferramentas de escritório *Microsoft Office* (todas as versões), *LibreOffice* e *BrOffice*, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.
- 4.5.3 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos/ônibus/equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste objeto.
- 4.5.4 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema *online*, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 4.5.5 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/ônibus/implementos no banco de dados.
- 4.5.6 O sistema deverá ter uma aba de suprimento para almoxarifado, para a recepção de peças de utilizações emergenciais que, após a solicitação de retirada do almoxarifado deverá ser alocada no devido veículo/ônibus/equipamento que receberá a peça.
- 4.5.7 O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos/ônibus/equipamentos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras), cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos ônibus, serviços, materiais e peças, materiais de limpeza automotiva, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, de pneus, de plotagem, de grafismo, de envelopamento, de peças em geral, de confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito neste Termo de Referência que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/ônibus/equipamento, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos/ônibus/equipamentos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:
- 4.5.7.1 Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento com endereço onde for realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora da mão de obra utilizada, o desconto aplicado, inclusive compatibilizado com as informações das operações realizadas no sistema de manutenção, sem nenhuma interrupção/perda, etc., em se que caracterize se o histórico ficou corrompido e sem as informações de uma ou outra operação, independentemente de haver sido realizado na manutenção leve ou na manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- 4.5.7.2 Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, *status* aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atestado de execução do serviço, alterações, etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- 4.5.7.3 Histórico facilitado de operações por veículo/máquina/equipamento, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo/ônibus/equipamento em tela única, com comparativo de gastos associados ao valor do bem na tabela FIPE e disparo de alerta caso os gastos, dos últimos 12 meses, caso atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- 4.5.7.4 Ordem de serviço cadastrada.
- 4.5.7.5 Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- 4.5.7.6 Orçamento eletrônico.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 4.5.7.7 Orçamento eletrônico complementar eletrônico com acesso *online*.
- 4.5.7.8 Registro de garantia de peças/serviços.
- 4.5.7.9 Histórico dos orçamentos e de manutenções realizadas por veículo/ônibus/equipamento.
- 4.5.7.10 Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 4.5.7.11 Relatório contendo grupo de peça/peça, serviço/serviço por grupo, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 4.5.7.12 Cotação em tempo real (*online*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 4.5.7.13 Cadastro do veículo/ ônibus/equipamento.
- 4.5.7.14 Composição da frota e idade média.
- 4.5.7.15 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados com georreferenciamento.
- 4.5.7.16 Relatório de operação de manutenção.
- 4.5.7.17 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 4.5.7.18 Custos por grupo de manutenção – veículo/ônibus/equipamento.
- 4.5.7.19 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/ônibus.
- 4.5.7.20 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 4.5.7.21 Veículos/ônibus/equipamentos x manutenção preventiva.
- 4.5.7.22 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 4.5.7.23 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 4.5.7.24 Custos por km e indicadores – veículo/ônibus/equipamento.
- 4.5.7.25 Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com ela.
- 4.5.7.26 Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma , a ser promovida *online* pelo fiscal/aprovador.
- 4.5.7.27 Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 4.5.7.28 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.
- 4.5.7.29 Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/ônibus/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.
- 4.5.7.30 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor/fiscal, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período
- 4.5.7.31 Emissão de relatórios gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor/fiscal, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, tendo por base os estados e o Distrito Federal/DF dos estabelecimentos credenciados envolvidos.
- 4.5.7.32 As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.
- 4.5.7.33 A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 4.5.7.34 Sempre que houver interesse da Contratante, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado.
- 4.5.7.35 Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada o fornecimento do serviço/peça, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.
- 4.5.7.36 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços no município de Palmas, estado do Tocantins, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela Contratada.
- 4.5.7.37 A Contratada deverá apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões do país, preferencialmente no Estado do Tocantins, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos/ônibus/equipamentos descritos no Anexo IV neste Termo de Referência e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.
- 4.5.8 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços no município de Palmas, estado do Tocantins, bem como manter estabelecimento credenciado em um raio de até 300km.
- 4.5.9 Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:
- 4.5.9.1 Cadastro de novos veículos/ônibus/equipamentos e usuários.
- 4.5.9.2 Alteração de registro de servidores e veículos/ônibus/equipamentos.
- 4.5.9.3 Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.
- 4.5.9.4 Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste Termo de Referência e edital.
- 4.5.9.5 Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.
- 4.5.9.6 A exigência prevista de indicação de preposto exclusivo baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, propiciando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota, considerando a grande quantidade de veículos/ônibus/equipamentos pertencentes ao patrimônio da ATCP.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 4.5.9.7 Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.
- 4.5.9.8 A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e às demais condições constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.9.9 Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 4.6 Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 4.7 A Gestão da manutenção da frota de veículos/ônibus/equipamentos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende:
- 4.7.1 O atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados discriminados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos/ônibus/equipamentos da Contratante, observadas todas as MARCAS /MODELOS, conforme especificado no Termo de Referência, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:
- 4.7.1.1 Disponibilizar, pelo menos, 4 (quatro) acessos, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que impreterivelmente seja uma ferramenta que possibilite ao fiscal efetuar consultas *online* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta à tabela de valores de serviços.
- 4.7.1.2 Quando não existir comparativo no sistema oferecido, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/ônibus/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por *e-mail* ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado.
- 4.7.1.3 Referir a pesquisa apresentada exatamente com a marca/modelo do veículo/equipamento, no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
- 4.7.1.4 Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

- 4.7.1.5 Apresentar as pesquisas feitas à Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas do/ao orçamento ou complemento no próprio sistema *online* e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser as pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.
- 4.7.1.6 Apresentar aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste Termo de Referência as pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças e serviços, pois são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente não gerarão nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa e não a isentará de disponibilizar os sistemas previstos neste Termo de Referência.
- 4.8 Assim, o gerenciamento tem sua definição no tipo de contratação, que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:
- 4.8.1 Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio automático, *online*, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo/ônibus/equipamento realizar a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.
- 4.8.2 Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar as solicitações *online* de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.8.3 Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados.
- 4.8.4 O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações às credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a Contratada dessa responsabilidade contratual.
- 4.8.5 A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo/ônibus/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

- 4.9 Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:
- 4.9.1 Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.
- 4.9.2 Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.
- 4.9.3 Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação e acessórios).
- 4.9.4 Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de serviços, de peças e de serviços, descontos etc.
- 4.10 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
- 4.11 A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.
- 4.12 A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.
- 4.13 O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.
- 4.14 Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do Gestor e da Contratada.
- 4.15 O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, devendo este ato ser de gestão exclusiva da Contratante, que deverá fazê-lo

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

após a execução do serviço.

- 4.16 A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante as notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.
- 4.17 Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal, e a Contratada, da obrigação de obtenção de duas outras cotações.
- 4.18 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.19 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 24 horas.
- 4.20 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 4.21 A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/ônibus/equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
 - 4.21.1 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/ônibus/equipamentos junto às oficinas credenciadas.
 - 4.21.2 Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
 - 4.21.3 Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*online*).
 - 4.21.4 Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
 - 4.21.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
 - 4.21.6 Planilha de custos por marca/modelo/área.
 - 4.21.7 Ferramenta *online* para avaliação e autorização de serviço.
 - 4.21.8 Relatório de custos por setor/centro de custos.
- 4.22 A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 16 horas/aula, a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

- 4.23 A Data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o gestor da frota, ator a ser indicado pela Administração. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
- 4.24 Por conseguinte, cumpre salientar que as especificações observam, dentre outros, os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento, não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que as especificações limitam-se a atender as necessidades da ATCP.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A implantação dos serviços deverá ser na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 70, Conjunto 01, Lote 02, CEP 77033-306, Palmas/TO, no horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 5.2 As manutenções dos veículos ocorrerão nas localidades das redes credenciadas de oficinas em âmbito Nacional, com prioridade no território do Estado do Tocantins, em especial no Município de Palmas - TO.

6. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

- 6.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá implantar em até 30 (trinta) dias o sistema de gerenciamento e controle de manutenções, informando as redes credenciadas oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus;
- 6.2 O Prazo para treinamento de todos usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 6.3 Os cartões magnéticos, caso os serviços de controle não sejam utilizados diretamente pelo sistema, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis na Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, no endereço discriminado no **ITEM: 5.1**;
- 6.4 A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da ATCP, mediante **Solicitação** expedida pela Superintendência de Transporte Coletivo (ATCP).

7. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A garantia dos materiais/serviços consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e suas alterações.
- 7.3 As condições de manutenção e assistência técnica encontra-se pormenorizada no tópico 4 deste Termo de Referência.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTE

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

9.2 Da subcontratação:

9.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

9.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.2.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.3 Da garantia:

9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2 A garantia dos materiais/serviços consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e suas alterações.

9.4 Do prazo de Execução:

9.4.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá implantar em até 30 (trinta) dias o sistema de gerenciamento e controle de manutenções, informando as redes credenciadas oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus;

9.4.2 O Prazo para treinamento de todos usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;

9.4.3 Os cartões magnéticos, caso os serviços de controle não sejam utilizados diretamente pelo sistema,



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis na Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, no endereço discriminado no **ITEM: 5.1**;

9.4.4 A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da ATCP, mediante **Solicitação** expedida pela Superintendência de Transporte Coletivo (ATCP).

9.5 Local da execução e implantação dos serviços:

9.5.1 A implantação dos serviços deverão ser na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 70, Conjunto 01, Lote 02, CEP 77033-306, Palmas/TO, no horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.5.2 As manutenções dos veículos ocorrerão nas localidades das redes credenciadas de oficinas em âmbito Nacional, com prioridade no território do Estado do Tocantins, em especial no Município de Palmas - TO.

9.6 Das obrigações

9.6.1 Obrigações do Contratado:

9.6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

9.6.1.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

9.6.1.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

9.6.1.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

9.6.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Palmas (TO) ou a terceiros.

9.6.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

9.6.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

9.6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.6.2 Obrigações do Contratante:

9.6.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

9.6.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

9.6.2.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

9.6.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

9.6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

9.6.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Vigência contratual

9.7.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.7.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Das infrações e sanções administrativas

9.8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a. Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
 - b. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III. impedimento de licitar e contratar;
 - a. No âmbito do Município de Palmas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.8.1.
 - b. No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.8.1.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.9 Do reajustamento e da repactuação de preços

9.9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

9.9.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

9.9.3 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

9.9.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

9.9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 Do prazo para resposta das solicitações de repactuação de preços e equilíbrio econômico-financeiro

9.10.1 O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico-financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

9.11 Da extinção do contrato

9.11.1 Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.11.2 Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

9.11.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.11.4 Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ou parcial.

- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
 - 10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição que for necessário para regularização das falhas ou dos defeitos observados.
 - 10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
 - 10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

GESTOR DO CONTRATO

- 10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizar o registro dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente realizados/entregues, de acordo com a descrição definida na especificação técnica do contrato, e dos demais instrumentos que compõem o processo de contratação.
- 11.2 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o registro dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente realizados/entregues para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 11.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.4 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/fornecimento dos produtos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 11.5 A CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento ou do serviços com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 11.6 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;
- 11.7 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 11.8 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO

- 11.9 Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º (quinto) **dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 11.12 O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 11.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 11.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.15 O serviço ou O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.15.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.15.4 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.15.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.15.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO FATURAMENTO

- 11.16 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP – CNPJ: 49.037.995/0001-54, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 11.17 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 11.18 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 11.19 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.20 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 11.21 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.22 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 11.23 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.24 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 11.25 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 11.26 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 11.27 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da modalidade e do critério de julgamento

- 12.1.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

12.2 Da habilitação jurídica

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva. Regularidade fiscal e trabalhista;

- 12.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 12.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 12.3 Qualificação econômico-financeira**
- 12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 12.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.
- 12.3.3 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.4 Qualificação técnica**
- 12.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, contendo pelo menos 80 (oitenta) veículos em decorrência do valor significativo do objeto da licitação.
- 12.4.1.1 Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de veículos, será admitida a soma de atestados;
- 12.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;
- 12.4.1.3 A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; 6.4.1.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

12.4.1.4 Considerando o valor estimado e a natureza da contratação, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.5 PROVA DE CONCEITO

Os interessados em prestarem o serviço público, para realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da ATCP, devem apresentar, durante a fase de julgamento das propostas a amostra técnica dos serviços disponíveis obedecendo os critérios abaixo;

12.5.1 O licitante deverá utilizar somente um Microcomputador na apresentação não podendo se utilizar de internet do órgão ficando na responsabilidade da licitante a conexão para apresentação. O órgão irá disponibilizar somente um Data Show ou uma TV ficando também sobre responsabilidade da licitante os outros componentes caso precisem.

12.5.2 O licitante deverá comprovar através de documentos e teste prático do sistema informatizado, durante a fase de julgamento do certame, o seguinte:

12.5.2.1 Todas as funcionalidades abaixo descritas, deverão ser executadas pelo Gestor da Frota, diretamente no sistema da contratada, sem que esta tenha intervenção alguma. O sistema é de autogestão e compete ao Contratante as execuções mediante seu login de acesso.

12.5.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o gestor da frota de veículos e dos equipamentos designado pelo ORGAO, anteriormente cadastrado, deverá possuir login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, a este gestor dar-se-á o nome de “GESTOR MASTER”.

- a) Caberá ao gestor master, por meio do seu login de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da CONTRATADA (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pelo ORGAO. Tão logo seja gerado um novo login, este deverá estar apto a ser acessado e utilizado imediatamente, sem intervenção alguma da CONTRATADA.
- b) Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário.
- c) Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: poder ou não alterar dados de veículos e condutores; alterar ou não o limite de uma identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação; ter direito ou não de incluir orçamento; poder ou não aprovar um orçamento; poder ou não finalizar um orçamento para que a oficina realize a transação de venda; poder ou não solicitar orçamento para outras oficinas.
- d) Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente consulta, permissões para vistoriador, permissão para consulta, realização de cotações e permissão para aprovador.
- e) Login com nível de vistoriador, ficando a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo. Somente haverá aprovação, mediante o parecer do vistoriador. OBS: vistoriador é aquele que deve vistoriar o serviço a ser realizado, e inserir

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

seu parecer no sistema em campo próprio

- f) Cadastro de gestores aprovadores de acordo com sua alçada (valor mínimo e máximo para aprovação).
- g) O login de acesso deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos veículos alocados no departamento ou centro da sua responsabilidade.
- h) Deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota de veículos e maquinários, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- i) Ao gestor master deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem login e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor máster, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um login gerado. A CONTRATADA não deverá ter nenhuma interveniência nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pelo ORGAO no sistema da CONTRATADA.
- j) O portal da CONTRATADA para o gestor deverá ter a opção de "esqueci minha senha";

12.5.2.3 O ORGAO terá acesso irrestrito da sua frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da CONTRATADA.

12.5.2.4 A CONTRATANTE deverá cadastrar centro de custos, departamentos e lotações de acordo com a nomenclatura desejada, diretamente no sistema, sem intervenção da CONTRATADA.

12.5.2.5 Cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

12.5.2.6 Cadastro de plano de manutenção de garantia do fabricante, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

12.5.2.7 O sistema deverá emitir avisos para execução de manutenção preventiva e de garantia (previamente cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida.

12.5.2.8 Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta verificar:

- a) Cadastro prévio individualizado e por natureza (PEÇAS / PRODUTOS e SERVIÇOS / MAO DE OBRA) por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) O valor faturado e o saldo de acordo com a utilização.
- c) Ao selecionar o empenho cadastrado o sistema deverá conceder opção de consulta de detalhes

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

do empenho onde deverá dispor de informações de Orçamentos Faturados e Orçamentos a faturar ou provisionados

- d) A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamento Faturados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, modelo, placa, número do orçamento, data e hora do faturamento / transação, estabelecimento transacionado, valor do produto e serviço e valor total.
- e) A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamentos a faturar ou provisionados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, placa / prefixo, modelo, status do orçamento a faturar, número do orçamento, data e hora da mudança de status, estabelecimento, valor provisionado ou a faturar de peças e ou serviços e valor total a faturar ou provisionado.

12.5.2.9 Disponibilizar acesso a um Sistema on-line e externo, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão. Bem como, possibilitar dentro do próprio sistema da contratada a opção de:

- a) consultar preço de peças e serviços praticados por sua rede credenciada por Estado, independentemente desta credenciada ter sido ou não utilizada pelo ORGAO.
- b) consultar preço de peças e serviços praticados somente entre os estabelecimentos credenciados que o ORGAO utilizou, devendo, ser selecionada a data para consulta.

12.5.2.10 Permitir o cadastro dos veículos e/ou dos equipamentos informando no mínimo: placa comum e placa mercosul, prefixo, fabricante, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, aro do pneu, quilometragem inicial, capacidade de tanque, tipo de desempenho (hodômetro e horímetro), classificação (caminhonete, veículo leve, caminhão, motocicleta etc), lotação (UBM de origem), centro de custo, departamento, tamanho da frota (pequeno, médio e grande porte, etc), gestor responsável, limite de crédito, Estado, Cidade.

- a) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

12.5.2.11 Ao ser cadastrado um novo veículo e/ou equipamento no sistema, a identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, devendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado.

12.5.2.12 Permitir realizar a manutenção e/ou alteração do cadastro do veículo ou do equipamento.

12.5.2.13 Identificação do veículo ou equipamento – por meio de identificação eletrônica de viatura (cartão virtual) ou cartão magnético de identificação, individualizado pela placa e com limite financeiro definido pelo gestor. O sistema não deve permitir a possibilidade de atribuir limite extra

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

e nem possibilitar que o cartão virtual ou cartão magnético tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão.

- 12.5.2.14 Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo e/ou do equipamento no Sistema.
- 12.5.2.15 Cadastro do condutor informando no mínimo: Nome completo, CPF, RG, telefone, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, lotação e departamento, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.
- a) Deverá ser identificado no sistema, o condutor responsável por entregar o veículo ou equipamento na oficina para abertura da ordem de serviço e o condutor que retirou o veículo ou equipamento da oficina, o sistema deverá possibilitar que sejam os mesmos, bem como deverá possibilitar que sejam registrados condutores diferentes.
- 12.5.2.16 O sistema deverá possuir uma ampla base de dados cadastrada com peças e serviços disponíveis, devendo estes, por meio de uma simples consulta pelo nome, serem localizados na base de dados e selecionados para inserção no orçamento. Sob nenhuma hipótese, a oficina ou o gestor da frota poderão digitar e inserir no orçamento aleatoriamente as peças e serviços.
- 12.5.2.17 O sistema deverá permitir dois tipos de cadastro de Ordem de Serviço (O.S.):
- a) Cadastrada pelo gestor do ORGAO
- b) Cadastrada pelo estabelecimento credenciado.
- 12.5.2.18 Do cadastro da ordem de serviço originada pelo ORGAO:
- 12.5.2.18.1** Informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo, a quilometragem atual, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema apresentado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas bem como em minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim, solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.
- 12.5.2.18.2** Caso a conveniada não responda a cotação no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema, desta forma, o sistema impedirá a conveniada de responder fora do prazo estipulado, porém, caso o ORGAO tenha interesse, poderá reenviar a mesma ordem de serviço a oficina que perdeu o prazo para que esta tenha uma nova chance para responder.
- 12.5.2.18.3** O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.
- 12.5.2.18.4** Quando a ordem de serviço for cadastrada pelo gestor do ORGAO, o sistema deverá permitir que esta seja copiada na íntegra (incluindo as peças, os serviços e as oficinas nas quais o gestor enviou o pedido de cotação) e replicada para outros veículos de acordo com a seleção do gestor. Esta seleção deverá ser de duas formas: por modelo e por placa.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 12.5.2.18.5** Nos casos que a ordem de serviço cadastrada pelo gestor do ORGAO já tenha sido aprovada, com o serviço já em execução na oficina e esta detectar a necessidade de complemento de peça ou serviço, deverá solicitar ao gestor do ORGAO que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável para que a oficina dê sequência à execução da manutenção.
- 12.5.2.18.6** Deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (veículo leve, ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles contidos no grupo;
- 12.5.2.19** Do cadastro da ordem de serviço pela CONVENIADA e das cotações por ela recebidas
- 12.5.2.19.1** A conveniada deverá cadastrar um orçamento informando no mínimo: o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva garantia, aquisição de peça, guincho), placa do veículo ou do equipamento, quilometragem atual, nome do condutor, telefone do condutor, relato do condutor sobre o problema apresentado e relato da conveniada dando o diagnóstico por ela encontrado, data real em que o veículo ou equipamento chegou na oficina (inclusive, data retroativa), data da previsão de início do serviço, data da previsão de conclusão do serviço, data de validade do orçamento, número da solicitação do serviço. Deverá informar ainda individualmente:
- a) as peças que precisam ser substituídas, suas quantidades, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor unitário da peça, desconto em R\$ e em percentual (%), procedência da peça (original e genuína), nº original da peça, fabricante da peça e um campo próprio para digitação aleatória referente a observação do item;
- b) os serviços que precisam ser executados, quantidade de horas necessárias, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor total do serviço, desconto em R\$ e em percentual (%), tipo de mão de obra (substituir, recuperar, limpar etc), campo próprio para digitação aleatória referente a observação do serviço executado.
- 12.5.2.19.2** Ainda no cadastro do orçamento, deverá ser obrigatório o preenchimento do checklist no próprio sistema da CONTRATADA, o não preenchimento deverá impedir a conveniada de enviar o orçamento para análise do ORGAO. No checklist, devem ser registrados os acessórios, as avarias e a quantidade combustível do veículo no momento do recebimento deste pela oficina.
- 12.5.2.19.3** Possibilitar que oficina conveniada realize upload do seu checklist próprio, no sistema da Contratada, dentro da ordem de serviço respectiva;
- 12.5.2.19.4** O valor da mão de obra no sistema não deverá ter preço fixo cadastrado, caberá à conveniada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para substituir o item.
- 12.5.2.19.5** Se a ordem de serviço foi gerada pela conveniada, aprovada pelo ORGAO e for detectada necessidade de complemento de peça ou de serviço, a conveniada terá poderes para incluir novas peças/serviços, após a autorização do ORGAO, via sistema da CONTRATADA.
- 12.5.2.19.6** Sob nenhuma hipótese, será permitida abertura de ordem de serviço complementar com outra numeração. Todo o registro deverá ser mantido na mesma ordem de serviço.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 12.5.2.19.7** Uploads das imagens dos serviços nas seguintes etapas: início, em serviço e finalizado (devidamente separadas por status).
- 12.5.2.19.8** O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.
- 12.5.2.19.9** Ao solicitar cotação o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a conveniada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados, prazo da garantia em dias, meses, ano e quilometragem, a marca/fabricante das peças, se é original ou genuína e o desconto concedido em R\$ e em percentual;
- 12.5.2.19.10** À conveniada que for responder a cotação não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação.
- 12.5.2.19.11** À conveniada deverá ser dada a opção de recusar um orçamento específico por completo.
- 12.5.2.19.12** À conveniada deverá ser dada a opção de recusar vários orçamentos solicitados de uma única vez, informando o motivo.
- 12.5.2.19.13** A conveniada deverá consultar todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.
- 12.5.2.19.14** A conveniada deverá ter relatório que demonstre o ISS retido, num determinado período de data, onde seja relacionada todos os orçamentos, devendo informar: a data da venda, o nome da empresa/órgão/ placa, modelo, número do orçamento, Valor base para cálculo do ISS, a alíquota em % e o valor do imposto (R\$).
- 12.5.2.19.15** A conveniada deverá ter acesso ao seu extrato de vendas dentro do período por ele selecionado. Neste extrato deverá conter: o número do orçamento, placa, empresa/órgão, código de autorização da venda, número de nota fiscal de produto e o valor, número da nota fiscal de serviço e o valor. Deverá constar, ainda, todas as tarifas, retenção de impostos, o total pago com taxa de administração, o total pago pelas antecipações, a data do recebimento do seu reembolso e o valor que será reembolsado.
- 12.5.2.20** Da análise e acompanhamento do orçamento por parte do gestor do ORGAO
- 12.5.2.20.1** O gestor deverá ter a funcionalidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.
- 12.5.2.20.2** A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 12.5.2.20.3** Ao realizar a cotação na rede conveniada, o sistema deverá destacar para o gestor, qual o orçamento de menor preço. Caso o gestor opte por aprovar o orçamento que não seja o de menor valor, o sistema deverá, obrigatoriamente, alertá-lo, e se ainda assim, decidir por aprovar, o sistema deverá exigir que o gestor justifique o motivo.
- 12.5.2.20.4** Deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado da seguinte forma:
- com no mínimo 3 (três conveniadas);
 - com todas as conveniadas de um Estado ou cidade de uma única vez, com um único comando.
- 12.5.2.20.5** No momento em que o gestor receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades do ORGAO e decidir aprova-lo o sistema deverá disponibilizar em tela independente as opções de empenhos individualizados por naturezas diferentes (serviços / mão de obra e peças / produtos) a serem utilizada para realização de transação e após escolhido o sistema deverá registrar em campo específico de forma automática a numeração do empenho utilizado não podendo este ser editável. Somente depois da escolha o sistema deverá reprovar automaticamente os demais orçamentos que não foram vencedoras.
- 12.5.2.20.6** O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no cartão virtual ou cartão magnético. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema. Ainda na mesma tela uma vez que não tenha saldo suficiente o sistema deve oferecer a opção inclusão de limite sem que haja a necessidade de sair da tela de aprovação.
- 12.5.2.20.7** O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no contrato ou dentro do valor das naturezas individualizadas estipulado no mês vigente. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema.
- 12.5.2.20.8** A aprovação poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários.
- 12.5.2.20.9** O gestor poderá aprovar itens em estabelecimentos diferentes, dentro do mesmo grupo de cotação da ordem de serviço.
- 12.5.2.20.10** Após a aprovação do orçamento pelo gestor do ORGAO, a conveniada deverá dar início à execução do serviço, informando a data no sistema. Ao término, deverá informar a data no sistema, bem como o nome de quem executou o serviço (mecânico) e do responsável pela oficina. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de peças e de serviços em nome do ORGAO e informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas, e realizar o upload das mesmas em formato.pdf e em xml. para que o gestor do ORGAO realize a conferência das notas fiscais e ratifique/conclua o orçamento no sistema. Somente após a ratificação do gestor no sistema, será gerada a transação de vendas, de forma automática.
- 12.5.2.20.11** Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas e anexadas pela conveniada, o gestor solicitará à conveniada que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema da



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

CONTRATADA, sem a intervenção desta.

12.5.2.20.12 Caso a oficina digite o número da nota fiscal incorretamente, o gestor poderá, por meio do seu login de acesso, após o orçamento finalizado, alterar o número da mesma.

12.5.2.20.13 Deverá ser identificado no sistema, o condutor responsável por entregar o veículo na oficina para abertura da ordem de serviço e o condutor que retirou o veículo da oficina, o sistema deverá possibilitar que sejam os mesmos, bem como deverá possibilitar que sejam registrados condutores diferentes.

12.5.2.20.14 O orçamento faturado/finalizado deverá conter, no mínimo: placa, prefixo, saldo do cartão virtual ou cartão magnético, modelo, fabricante, ano, chassi, renavam, tipo de combustível, departamento, número do orçamento, número da solicitação do serviço, situação/status do orçamento, nome, CNPJ, endereço completo e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, data da validade do orçamento, data e hora de início do serviço, data e hora de conclusão do serviço, data e hora em que o veículo foi retirado da credenciada, nome e matrícula do condutor que entregou o veículo na oficina, quilometragem atual, quilometragem anterior, quilometragem percorrida entre a última manutenção e a atual, nome e matrícula do gestor aprovador, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer do gestor, parecer da oficina, parecer do vistoriador, número da nota fiscal de produto e número da nota fiscal de serviço, relação dos itens do orçamento (peças e serviços), contendo: a descrição do item, o tipo (produto ou serviço), garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade de peças e de horas/minutos para o serviço, valor unitário, valor da mão de obra, valor do desconto, valor total, observação do item e o status, total de produto reprovado, total de serviço reprovado, total de desconto reprovado, valor total reprovado, total de produto, total de desconto do produto, total do produto com o desconto, total do serviço, Total Desconto Serviço, Total Líquido do Serviço, total geral dos descontos concedidos, valor total do orçamento.

12.5.2.20.15 Permitir que o gestor da frota, ao consultar a lista de orçamentos finalizados/fechados dentro do período por ele escolhido, baixe todos as notas fiscais (de todos os orçamentos) de peças e serviços de uma única vez, e ainda, ter a possibilidade de baixar apenas as notas fiscais de serviços, assim como somente as de peças;

12.5.2.20.16 A cada manutenção realizada o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo ou do equipamento na oficina.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

12.5.2.20.17 Consulta de todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status.

12.5.2.20.18 Envio de e-mail para o gestor nas seguintes etapas da ordem de serviço: cadastro do orçamento por parte da oficina, resposta da cotação e conclusão do orçamento.

12.5.2.20.19 Deverá enviar notificação via SMS, e-mail, plataforma web ou aplicativo para o celular dos gestores cadastrados sempre que houver movimentação na ordem de serviço por parte da oficina credenciada.

12.5.2.20.20 Deverá dispor de aplicativo mobile nos sistemas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções nas plataformas mobile deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) Ambiente virtual para o gestor com as seguintes funções: Alterar o limite de crédito do veículo e status do mesmo; Extrato do cartão virtual ou cartão magnético; alterar dados condutor e status do mesmo; Pedido nova via de cartão virtual ou cartão magnético; Histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo: Aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir; Anexar fotos;
- b) Ambiente virtual para os Condutores, com as seguintes funções: Extrato do cartão virtual ou cartão magnético, Histórico de transações, saldo, Rede Credenciada
- c) Ambiente virtual para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

12.5.2.21 Dos relatórios de manutenção:

O sistema não poderá limitar o período de consulta dos relatórios, fica à critério da CONTRATADA, escolher o período (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual).

12.5.2.21.1 Lista completa com todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.

12.5.2.21.2 Da rede de oficinas credenciadas, detalhado por cidade, com endereço e telefone.

12.5.2.21.3 Relatório em gráfico da evolução de gastos mensais da frota, devendo ser mensal até o período anual.

12.5.2.21.4 Dos veículos cadastrados, contendo no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, cor, chassi, renavam, motorização, capacidade do tanque, desempenho (hodômetro/horímetro), tipo de combustível, capacidade de tanque, tipo de frota, departamento e centro de custo.

12.5.2.21.5 Dos condutores cadastrados, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, telefone, lotação e departamento.

12.5.2.21.6 Dos centros de custos e departamentos cadastrados.

12.5.2.21.7 Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo;

12.5.2.21.8 Analítico, contendo no mínimo: número do orçamento, data e horário da transação, placa, prefixo, modelo, centro de custo e departamento, serviço realizado, fabricante/marca, nome do estabelecimento, valor unitário produto/serviço, valor do desconto, valor total pago, responsável pelo veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, tipo de frota e número do cartão virtual ou cartão magnético, tipo de manutenção (preventiva, corretiva, etc), saldo disponível, data de validade do orçamento, data e hora da aprovação, nome e matrícula do aprovador, data da chegada do veículo, data de início do serviço, data da conclusão do serviço pela oficina, data da retirada do veículo da oficina, nome do responsável pela oficina, nome do mecânico que executou o orçamento, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, número das notas fiscais de peças e de serviços, parecer do condutor, do estabelecimento, do gestor e do vistoriador.

12.5.2.21.9 Sintético, contendo no mínimo: placa, identificação do cartão virtual ou cartão magnético, informações adicionais, número do orçamento, total de compras, serviço, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota;

12.5.2.21.10 Histórico do orçamento: placa, modelo, data e hora do cadastro, nome da conveniada, número do orçamento, as mudanças de status com informação de data e hora, nome e matrícula do gestor da frota que alterou o orçamento;

12.5.2.21.11 Histórico por placa das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço, valor do desconto e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor da frota pediu cotação, informando ainda status de cada uma;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 12.5.2.21.12** Para toda ordem de serviço deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo: data, hora, número do orçamento, o nome, e valor geral de peças e serviços de cada conveniado que recebeu cotação indicação do estabelecimento que teve o orçamento aprovado, com a informação do número do orçamento ganhador e o valor. Ademais, deve constar ainda: todo o histórico do orçamento, tais como: o número do orçamento, data e hora da alteração, nome do estabelecimento, descrição do histórico (o que aconteceu), gestor que fez a alteração.
- 12.5.2.21.13** Consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado.
- 12.5.2.21.14** Composição da frota de veículos e equipamentos, indicando a quantidade e a idade média dos veículos de acordo com a sua classificação (moto, caminhonete, etc).
- 12.5.2.21.15** Valor faturado por condutor no período selecionado.
- 12.5.2.21.16** Valor geral faturado, contendo: o total de cartões e o total gasto.
- 12.5.2.21.17** Valor total faturado por grupo de produtos e serviços, por exemplo: filtro, freio, guincho, lavajato, etc.
- 12.5.2.21.18** Dos Orçamentos, contendo o valor inicial e final que foi aprovado, apontando a diferença obtida em R\$ (real) e em % (percentual).
- 12.5.2.21.19** Relatório de ISS retido, contendo o nome e CNPJ da conveniada, número da ordem de serviço, número da NFE de serviço, base de cálculo, alíquota e o valor;
- 12.5.2.21.20** Relatório de faturamento, contendo: placa, modelo, número do orçamento, nome e CNPJ do estabelecimento credenciado, número das notas fiscais de peças e de serviços, Km, descrição do item, tipo (peça ou serviço), garantia, data em que o orçamento foi aprovado, data em que foi iniciado e finalizado o serviço pela oficina, data em que o orçamento foi fechado pelo gestor, nome do gestor aprovador, a quantidade de produtos e de serviço, valor unitário, desconto em R\$ e o valor total do orçamento.
- 12.5.2.21.21** Limite dos cartões, contendo: limite de crédito atual, limite do próximo período, total gasto e o saldo atual.
- 12.5.2.21.22** Da evolução dos gastos financeiros com a frota, devendo ser mensal até o período anual.
- 12.5.2.21.23** Das garantias de peças e serviços realizados.
- 12.5.2.21.24** Do consumo por estabelecimento, informando: nome do estabelecimento, CNPJ, cidade, UF e o valor total gasto.
- 12.5.2.21.25** Imobilização da frota, informando: placa, modelo, fabricante, número do orçamento, nome



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

do estabelecimento, total de horas e total de dias em que o veículo ficou parado.

12.5.2.21.26 Comparativo de orçamento para análise de histórico, sendo este, por placa, das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor do ORGAO pediu cotação, informando ainda status de cada uma.

12.5.2.21.27 A prova de conceito terá um tempo de 8 horas para sua realização.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	FICHA	VALOR
26.453.5000.4479	3.3.90.30	15000000000	20240132	15.000.000,00
26.453.5000.4479	3.3.90.39	15000000000	20240134	5.000.000,00

14 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, devidamene enquadrada na Lei 14.133/2021, artigo 40, inciso II:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

14.2 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

15 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1 Não se aplica

16 DA ANÁLISE DOS RISCOS

16.1 Não se aplica

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do serviço, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

17.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18 ASSINATURAS



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

REQUISITANTE:	DATA: ____/____/____
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:	DATA: ____/____/____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	DATA: ____/____/____
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (gestor):	DATA: ____/____/____



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FROTA TOTAL ATCP

FROTA – MIRACEMA

ITEM	FROTA	MARCA/MODELO	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	221-8	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648803	139438050	MVV 9618
2	222-6	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648838	139039600	MXG 9166
3	223-4	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648800	139436332	MWU 6932
4	224-2	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648144	139074569	MWR 4293
5	225-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648840	139068007	MXV 7037
6	227-7	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648733	139441794	MXG 9246
7	228-5	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648723	139439862	MVV 7199
8	229-3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648816	139438971	MXC 3254
9	230-7	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648788	139959548	MVV 7839
10	231-5	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648820	139956025	MVV 5681
11	232-3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648764	139961739	MXC 3984
12	233-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648806	139958681	MVV 5691
13	234-0	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648788	139963820	MXV 8037
14	235-8	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648811	139961020	MVV 7859
15	236-6	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648725	139960449	MVV 1388
16	237-4	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648720	139964738	MWR 5053
17	238-2	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648793	142086550	MVV 4665
18	239-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648728	142086595	MXV 9237
19	240-4	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2009	9BM3840789B648083	139963197	MVV 3825
20	241-2	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB670548	178989533	MVV 2486
21	242-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677221	179048260	MXC 2628
22	243-9	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677204	179033573	MVV 2744
23	244-7	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677230	179050230	MVV 1511
24	245-5	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677199	179040414	MXV 6842
25	246-3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677206	179051172	MVV 1531
26	247-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB674776	179046608	MVV 1521
27	248-0	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677201	179776924	MVV 1681
28	249-8	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677217	179791885	MXV 6832
29	250-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677237	179048490	MXC 2638
30	251-0	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	9BM384078AB677209	179049054	MVV 2734
31	264-1	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798886	343884593	MVV 3695
32	265-0	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798887	343880148	MVV 3685
33	266-8	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798884	343882078	MVV 3685
34	267-6	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798877	345081072	MVV 4205
35	268-4	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798872	344598977	MVV 3805
36	269-2	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798881	345079639	MVV 4185
37	270-0	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798871	343881187	MVV 3645
38	271-8	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798880	343882990	MVV 3635
39	272-6	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798893	345082745	MVV 4265
40	273-4	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798904	343885328	MVV 3655
41	275-1	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798903	343883589	MVV 3675
42	276-9	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798962	345041020	MVV 4155
43	277-7	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798973	345034937	MVV 4115
44	278-5	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798966	345038738	MVV 4145
45	279-3	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798983	345036646	MVV 4135
46	280-7	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798984	345032420	MVV 4085
47	281-5	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798911	345029550	MVV 4065
48	282-3	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798920	345029798	MVV 4075
49	283-1	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2011	9MB384078BB798898	345025555	MVV 4025
50	285-8	OF 1722 / M.BENZ / MPOLO TOR	2011/2012	9MB384078CB810686	346278090	MVS 1866
51	290-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WBER402691	994911041	OYB 3899
52	291-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WBER402879	993849717	OYB 3869

Página 1



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://enpalmas.palmas.to.gov.br/cadastro/usuario/externo/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 795!



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

FROTA TOTAL ATCP

53	292-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W6ER402835	993848656	OYB 3759
54	293-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W8ER402657	993850081	OYB 3889
55	294-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WDER403091	994892756	OYB 3749
56	295-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WDER403107	995115362	OYB 3929
57	296-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W1ER403097	993849318	OYB 3829
58	297-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W2ER403027	993849016	OYB 3799
59	298-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W5ER402891	994883293	OYB 3689
60	299-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W5ER403040	993848460	OYB 3739
61	300-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W6ER402897	993849466	OYB 3849
62	301-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403113	995544115	OYB 4129
63	302-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402973	995538565	OYB 4079
64	303-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W7ER403007	993845398	OYB 3709
65	304-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402903	995542384	OYB 4099
66	305-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W8ER403100	993849873	OYB 3879
67	306-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403087	995535558	OYB 4039
68	307-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WXER403180	994901755	OYB 3839
69	308-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W0ER403138	993848800	OYB 3789
70	309-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403284	995539103	OYB 4089
71	310-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W1ER403293	994885270	OYB 3699
72	311-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W2ER403142	994899645	OYB 3809
73	312-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403134	995536961	OYB 4049
74	313-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W3ER403201	993849164	OYB 3819
75	314-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W5ER403183	993845169	OYB 3589
76	315-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403136	995543178	OYB 4109
77	316-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W8ER403288	994895640	OYB 3769
78	317-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER403204	995543690	OYB 4119
79	318-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W0ER403382	994888724	OYB 3729
80	319-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W2ER403318	993845681	OYB 3719
81	320-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402762	995537950	OYB 4069
82	321-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W6ER403399	994881312	OYB 3679
83	322-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402769	996373586	OYB 4279
84	323-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W8ER402822	994479409	OYB 3489
85	324-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402764	995537445	OYB 4059
86	325-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402848	994903804	OYB 3859
87	326-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W4ER402865	993845827	OYB 3279
88	327-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82WXER402840	994582307	OYB 3579
89	328-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W9ER402697	994286627	OYB 3559
90	329-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2013/2014	9532G82W0ER402989	994576994	OYB 3549
91	330-3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010/2011	9BM384078BB753517	261747029	LLI 1207
92	331-1	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010/2011	9BM384078BB754498	260544590	LPS 5990
93	335-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W6FR501852	1039842736	QKA 2658
94	336-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W7FR501861	1039841985	QKA 2648
95	337-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W5FR502099	1039841330	QKA 2638
96	338-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W9FR502090	1039840601	QKA 2628
97	339-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82WXFR502213	1039839557	QKA 2618
98	340-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82WXFR502261	1039847339	QKA 2698
99	341-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W6FR502242	1039755515	QKA 2338
100	342-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W2FR502237	1039757020	QKA 2348
101	343-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W3FR502277	1039758506	QKA 2358
102	344-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W4FR502319	1039761124	QKA 2368
103	345-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W0FR502222	1039762961	QKA 2378
104	346-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W6FR502256	1039753938	QKA 2328
105	347-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W7FR502265	1039823618	QKA 2428
106	348-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W9FR502316	1039830541	QKA 2508
107	349-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W1FR502455	1039329672	QKA 2448
108	350-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W2FR502397	1039846588	QKA 2688





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

FROTA TOTAL ATCP

109	351-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W2FR502433	10398330034	QKA 2548
110	352-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W5FR502491	1039831378	QKA 2528
111	353-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W7FR502248	1039833397	QKA 2568
112	354-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W7FR502394	1039834229	QKA 2588
113	355-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W7FR502444	1039835063	QKA 2598
114	356-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W9FR502378	1039837562	QKA 2608
115	357-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W9FR502459	1039750696	QKA 2298
116	358-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W9FR502476	1039752435	QKA 2318
117	359-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W0FR502608	1039673616	QKA 2288
118	360-5	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W0FR502499	1039843520	QKA 2668
119	361-3	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W1FR502536	1039826897	QKA 2468
120	362-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W1FR502553	1039844020	QKA 2788
121	363-0	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W2FR502559	1040154414	QKA 2938
122	364-8	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W3FR502618	1039531064	QKA 2488
123	365-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2014/2015	9532G82W4FR502563	1039845891	QKA 2678
124	366-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W5JR801777	1121010072	QKK 0793
125	369-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W0JR801511	1121009023	QKK 0783
126	370-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W4JR801513	1121011044	QKK 0803
127	371-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W1JR801775	1121011893	QKK 0813
128	372-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W9JR801622	1121012679	QKK 0823
129	373-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W9JR801569	1121013500	QKK 0833
130	374-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W2JR801235	1121014388	QKK 0843
131	375-7	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W0JR801242	1121015112	QKK 0853
132	376-5	OF 1721/MBENZ / MPOLO TORINO U	2013/2013	98M384078DB905376	559047665	LLX 1894
133	377-3	OF 1721/MBENZ / MPOLO TORINO U	2013/2013	98M384078DB905380	559069103	KPN 8213
134	378-1	OF 1721/MBENZ / MPOLO TORINO U	2013/2013	98M384078DB905370	559067470	LQW 2248
135	384-6	17230MAN / MPOLO TORINO U	2019/2020	9532G82W6LR004554	1192821090	QKM 6190
136	385-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2019/2020	9532G82W4LR004813	1192819265	QKM 6180
137	386-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2019/2020	9532G82W1LR004931	1192810268	QKM 6130
138	387-1	17230MAN / MPOLO TORINO U	2019/2020	9532G82W5LR004707	1192815189	QKM 6140
139	388-9	17230MAN / MPOLO TORINO U	2019/2020	9532G82W5LR004691	1192817890	QKM 6170

CARROS DA PALMAS TRANSPORTES

ITEM	Nº Frota	MARCA/MODELO	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	252-8	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009/2010	98M384078AB683349	193944502	MWZ 5511
2	284-0	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2011/2011	98M384078BB792956	343752387	MVL 2854
3	286-6	VW/INDUSCAR APACHE U	2012/2012	9532G82W4CR241639	472665502	MWS 0864
4	287-4	VW/INDUSCAR APACHE U	2012/2012	9532G82W1CR242697	472661965	MWS 0854
5	288-2	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2013/2013	98M384078DB893403	536521220	OLK 3771
6	289-1	VW/MPOLO TORINO U	2012/2013	9532G82W9DR308995	536518599	OLK 3781
7	332-0	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010/2011	98M384078BB754092	263860760	LLI 1852
8	333-8	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010/2011	98M384078BB753665	267539592	LPS 7467
9	366-4	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W9JR802060	1121832528	QKK 2633
10	367-2	17230MAN / MPOLO TORINO U	2017/2018	9532G82W9JR802049	1121005052	QKK 0773

CARROS DA ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA - 08.380.889/0001-91

ITEM	FROTA	MARCA/MODELO	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	570-9	M.BENZ	2022	98M384078NB250361	1292856324	RJO6E10
2	571-7	M.BENZ	2022	98M384078NB249957	1288315683	RKF5F14
3	572-5	M.BENZ	2022	98M384078NB246668	1281713870	RIR5C52
4	573-3	M.BENZ	2022	98M384078NB246663	1281707080	RKG5E65
5	574-1	M.BENZ	2022	98M384078NB241752	1281652145	RKJ5B79
6	575-0	M.BENZ	2022	98M384078NB238451	1281703718	RCK5E49
7	576-8	M.BENZ	2022	98M384078NB238449	1281705125	RKM5D99
8	577-6	M.BENZ	2022	98M384078NB238441	1281684233	RIZ4G15
9	578-4	M.BENZ	2022	98M384078NB236575	1282954587	RKB5B91





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

FROTA TOTAL ATCP

10	579-2	M.BENZ	2022	9BM384078NB233105	1281709953	RJ5G65
11	580-6	M.BENZ	2023	9BM384078PB266081	1294370885	RKA6F53
12	581-4	M.BENZ	2023	9BM384078PB266080	1294375951	RKR6F01
13	582-2	M.BENZ	2023	9BM384078PB266072	1294373134	RKJ6D02
14	583-1	M.BENZ	2023	9BM384078PB266069	1294369340	RJY5H20
15	584-9	M.BENZ	2023	9BM384078PB261577	1293770075	RIT6E89
16	585-7	M.BENZ	2023	9BM384078PB261574	1293773287	RJ16F93
17	586-5	M.BENZ	2023	9BM384078PB261571	1293771047	RJN6H10
18	587-3	M.BENZ	2023	9BM384078PB261565	1293772272	RJX5F19
19	588-1	M.BENZ	2023	9BM384078PB261563	1293772728	RKC6E43
20	589-0	M.BENZ	2023	9BM384078PB161550	1293775034	RIY7E52
21	590-3	M.BENZ	2023	9BM384078PB261545	1293767775	RKD6C60
22	591-1	M.BENZ	2023	9BM384078PB260431	1293633884	RIT6E72
23	592-0	M.BENZ	2023	9BM384078PB260412	1293632578	RJQ6H23
24	593-8	M.BENZ	2023	9BM384078PB259654	1293608537	RIR6C46
25	594-6	M.BENZ	2023	9BM384078PB259642	1293621223	RK6D647
26	595-4	M.BENZ	2023	9BM384078PB259640	1293623722	RKK6D94
27	596-2	M.BENZ	2023	9BM384078PB259634	1293625318	LUG5I09
28	597-1	M.BENZ	2023	9BM384078PB258324	1293630400	RKS6C29
29	598-9	M.BENZ	2023	9BM384078PB258312	1293628503	RJES104
30	599-7	M.BENZ	2023	9BM384078PB258297	1294177866	RIV6D20

CARROS DA FROTA SIGHTSEEING RIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 28.429.717/0001-72

ITEM	DE FROTA	MOD. CARROCERIA	ANO/MOD	MOD. CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	500-4	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172451122	LUT5C65
2	501-2	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158414290	LTM1374
3	502-1	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172494417	LTM9B19
4	503-9	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158368604	KZ19154
5	504-7	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158970169	LMN9492
6	505-5	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172399988	LNH5188
7	506-3	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158968920	LTM1909
8	507-1	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172493917	LMP4130
9	508-0	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172495910	LOA7D66
10	509-8	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158385827	LTM1372
11	510-1	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1172736410	LRJ6D47
12	511-0	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158344896	KZ18448
13	512-8	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158370366	KZ19155
14	513-6	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158412344	LTM1373
15	514-4	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158413529	KZ19156
16	515-2	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1158417842	LTM1375
17	516-1	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1162699865	LT13C00
18	517-9	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1162699164	KYQ9H32
19	518-7	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1162705733	KYQ9H36
20	519-5	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1162700510	KYQ9H33
21	520-9	CAIO APACHE U	2018/2019	OF-1721	1162702289	LT13C01
22	521-7	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185800988	LMT7J01
23	522-5	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185802042	LMT7J02
24	523-3	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185796930	LUP8A38
25	524-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185805173	LTQ1135
26	525-0	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185806595	LTQ1136
27	526-8	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185806978	LTQ1137
28	527-6	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185803189	LTQ1133
29	528-4	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185799904	LTQ1131
30	529-2	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1185804010	LNH6J08
31	530-6	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1197804150	LMY0J79
32	531-4	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1206183419	LA0H08
33	532-2	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1197802824	LMY0J76
34	533-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1197807109	LTT8C50
35	534-9	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1197807923	LTT8C55
36	535-7	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1206216589	LT2E46
37	536-5	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1197806854	LUK1E38
38	537-3	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1199722780	LUH8C28
39	538-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1199800373	LMY7J30





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

FROTA TOTAL ATCP

40	539-0	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1183846166	LMT4C65
41	540-3	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1206218395	LUT7A20
42	541-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1199738058	LTU2J39
43	542-0	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1202777594	LTU7B94
44	543-8	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1206219103	LUD8I86
45	544-6	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1202778701	LMZ8B10
46	545-4	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1183848665	LTS1C64
47	546-2	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1202780609	LMZ8B20
48	547-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1202785600	LMZ8B40
49	548-9	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1193894635	LMW7H15
50	549-7	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1202786348	LMZ8B46
51	550-1	CAIO APACHE U	2019/2020	OF 1721	1183841474	LMT4C50
52	551-9	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1201160720	LMZ2F79
53	552-7	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1201370903	LMZ3D79
54	553-5	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1201359705	LTU4J51
55	554-3	CAIO APACHE U	2019/2020	OF-1721	1200786774	LMZ3D22
56	555-1	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1267779966	LUO4I77
57	556-0	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1267781081	RI54C22
58	557-8	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1267787195	RJF3I59
59	558-6	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1267775120	RIV3I16
60	559-4	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1267791915	RK04A60
61	560-8	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1276197125	RJF4H88
62	561-6	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1276187553	RKH4J87
63	562-4	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1276196269	RKH4J88
64	563-2	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272112850	RJQ4D85
65	564-1	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272112206	RJQ4D70
66	565-9	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272111153	LUK6I92
67	566-7	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272110300	RIX7I98
68	567-5	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272109434	RJB4D78
69	568-3	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272108560	RJF4A46
70	569-1	CAIO APACHE U	2021/2022	OF-1721L	1272107253	RJP4E45





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Administrativo nº: 00000.0.022595/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da última publicação em Diário Oficial

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024**, vinculado ao processo administrativo nº **00000.0.022595/2024**, tendo como órgão demandante a **AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma eletrônica de nº ____/2024, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item/Lote:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do Art. 99 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial.

4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 1.955/2020. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.

8.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. O órgão participante desta ata, nos termos do inciso XLVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 é a **AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS.**

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Palmas - TO, de de 2024.

Superintendente
FORNECEDOR Registrado



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 00000.0.022595/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº —, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº —, CPF/MF nº —, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo de referência, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas,, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços conforme **ANEXO II** do Termo de Referência e no Projeto Básico.

2.2. A implantação dos serviços deverá ser na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 70, Conjunto 01, Lote 02, CEP 77033-306, Palmas/TO, no horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.3. As manutenções dos veículos ocorrerão nas localidades das redes credenciadas de oficinas em âmbito Nacional, com prioridade no território do Estado do Tocantins, em especial no Município de Palmas - TO.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

2.4. Prazo: Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá implantar em até 30 (trinta) dias o sistema de gerenciamento e controle de manutenções, informando as redes credenciadas oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

2.4.1. O prazo para treinamento de todos usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;

2.4.2. Os cartões magnéticos, caso os serviços de controle não sejam utilizados diretamente pelo sistema, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis na Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, no endereço discriminado no **item 2.2**;

2.4.3. A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da ATCP, mediante Solicitação expedida pela Superintendência de Transporte Coletivo (ATCP).

Os serviços prestados deverão atender, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do que prevê os artigos 105 c/c 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

3.2. O percentual da taxa de desconto é fixo e irrevogável no prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da proposta de preços apresentada, podendo haver reajustes após o lapso temporal especificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3. Poderão ser realizados acréscimos e supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(TX/100)}{365}$ I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.6. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser **reajustados**, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.12. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

4.12.1. No parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços executados no escopo da presente contratação terão garantia irrestrita durante a vigência integral do contrato, conforme disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

6.2. O Contratante poderá solicitar, dentro do período de garantia, sem qualquer ônus adicional, a correção ou nova execução de serviços, produtos ou documentos entregues que apresentem problemas ou necessidade de correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.1.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

7.2.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

7.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

7.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Palmas (TO) ou a terceiros.

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

7.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)